

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO ARES-PCJ Nº 75/2014</b>	<b>PARECER CONSOLIDADO ARES-PCJ Nº 30/2014-DFB</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VALINHOS</b>
<b>INTERESSADO:</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALINHOS - DAEV</b>

### **I. DO OBJETIVO**

Este Parecer Técnico tem por objetivo apresentar o resultado da análise da solicitação de reajuste das taxas, tarifas e demais serviços de água e esgoto cobrados para o Município de Valinhos, encaminhada à Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ.

### **II. DOS FATOS**

O Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos – DAEV, através do Ofício nº 268/20143 – Pres., de 09/12/2013, solicitou reajuste dos valores das taxas, tarifas e demais serviços de água e esgoto praticados no município de Valinhos.

O DAEV utiliza o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para reajustar os valores das tarifas praticadas.

### **III. DO FUNDAMENTO LEGAL**

#### **a) ARES-PCJ**

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ é associação pública, constituída na forma jurídica de consórcio público de direito público, em conformidade à Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005.

Conforme a Cláusula 8ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, a Agência Reguladora PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através do exercício das atividades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios consorciados, em atendimento à Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007.

Dentre suas competências, cabe à Agência Reguladora PCJ a fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados.

#### **b) MUNICÍPIO DE VALINHOS**

O Município de Valinhos é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e o ratificou através da Lei nº 4.671, de 29/04/2011. Com esse ato a ARES-PCJ passou a integrar a administração indireta do município, conforme §1º Art. 6º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

Ao ratificar o Protocolo de Intenções, o município delegou e transferiu para a ARES-PCJ o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, inclusive as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico.

O CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Valinhos foi instituído pela Lei nº 4.926, de 23 de outubro de 2013. Através do Decreto nº 8.573, de 20 de dezembro de 2013, foram nomeados os membros do CRCS.

#### **c) DAEV**

Através da Lei nº 833, de 12/08/1970, o Setor de Águas e Esgotos da Prefeitura Municipal de Valinhos foi transformado em autarquia municipal passando a ter personalidade jurídica pública, dispondo de autonomia econômico-financeira e administrativa, dentro dos limites traçados naquela Lei.

O Departamento de Água e Esgotos de Valinhos - DAEV é o prestador dos serviços municipais de água e esgoto, sendo o responsável por operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do Município de Valinhos.

### **IV. DA ANÁLISE TÉCNICA**

#### **1. Cobertura dos Serviços**

##### **1.1. Abastecimento de Água**

O município de Valinhos apresenta cobertura de 98% da população com abastecimento de água, a qual é composta por 5 captações superficiais e 20 subterrâneas, 2 Estações de Tratamento de Água, 251 L/s de água tratada, operação de cerca de 631 km de redes de distribuição, 36 reservatórios (volume de 7.725 m<sup>3</sup> de água) e aproximadamente 33.377 ligações de água, conforme autodeclaração prestada na Macroavaliação da prestação dos serviços em maio/2013.

## 1.2. Coleta de Esgoto Sanitário

O município de Valinhos apresenta um total de 30.093 ligações de esgoto, com cobertura de 90% coleta de esgoto (razão entre número total de ligações de água pelo número total de ligações de esgoto), e 95% atendimento da população (Autodeclaração maio/2013), 501 km de rede de esgotamento sanitário e 10 estações elevatórias.

## 1.3. Tratamento de Esgoto Sanitário

O município de Valinhos possui, atualmente, uma ETE em operação, denominada ETE Capuava, a qual trata, em média, 230 L/s, através do processo UASB, com eficiência de remoção de DBO da ordem de 92%.

## 1.4. Planejamento

### 1.4.1. Plano Municipal de Saneamento Básico

A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Valinhos encontra-se em elaboração com recursos da Agência de Bacias PCJ, a qual contratou a elaboração de 24 planos de saneamento (dentre eles o de Valinhos). O município compôs através do Decreto nº 8.494 de 26 de setembro de 2013 o grupo de acompanhamento do plano municipal de saneamento de Valinhos.

## 1.5. Índices de Perdas Físicas e Econômicas

O indicador de perdas apresentado pelo Sistema Nacional de Informações do Setor Saneamento (SNIS) em 2010 para o município de Valinhos aponta valor 21% inferior a média em relação ao apresentado pelos demais municípios da ARES-PCJ, porém superior a meta estabelecida no plano de bacias PCJ (atingir 25% até 2020), conforme Figura 1. Já o valor de perdas apresentado pelo município ao SNIS de 2012 aponta perdas da ordem de 30,99%, havendo assim um aumento de 2,44% de perdas no período entre 2010 e 2012.

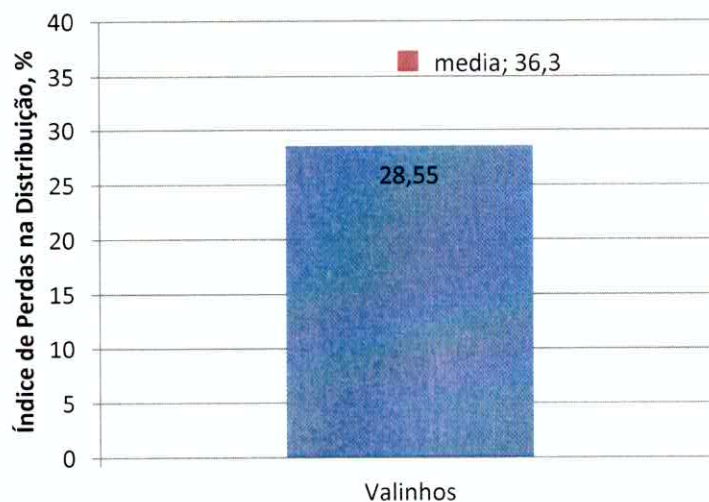


Figura 1 - Índice de Perdas na Distribuição - IPD (%)

Fonte: (indicador IN049 SNIS 2010)

## 1.6. Indicadores de Desempenho

### 1.6.1. Macroavaliação ARES-PCJ

Os dados apontados em autodeclaração na ocasião da Macroavaliação do DAEV Valinhos realizada em maio/2013 permitem a extração de indicadores de desempenho e seu *benchmarking* com os demais municípios associados à ARES-PCJ, orientando na avaliação da prestação dos serviços no Município de Valinhos.

Em termos do abastecimento de água tratada foi possível observar uma capacidade média de reservação de água de 8,55 horas (Figura), cerca de 25% inferior a média dos municípios associados à ARES-PCJ, demonstrando desvantagem na regularidade e continuidade da distribuição.

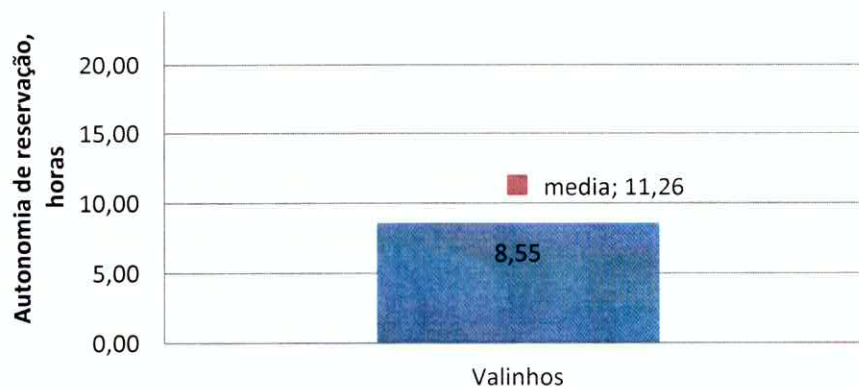


Figura 2 - Autonomia de reservação (horas)

## 2. Resultados das Inspeções de Fiscalização

No período de referência da solicitação do presente reajuste tarifário foram realizadas inspeções de Fiscalização de Campo, em 13/05/2014 e 25/11/2014, nos seguintes subsistemas de água e esgoto:

- Captação no Rio Atibaia;
- Estação de Tratamento de Água ETA 2;
- Estação de Tratamento de Água ETA 1;
- Estação Elevatória de Água Tratada ETA 1;
- Estação Elevatória de Água Cuiabanos;
- Estação Elevatória de Água Barragem das Figueiras
- Reservatório ETA 2;
- Reservatório ETA 1;
- Reservatório Silvania;
- Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Capuava;

Como resultado das inspeções foi emitido Relatório de Fiscalização apontando recomendações constantes nas Tabelas 1 e 2:

**Tabela 1 – Não Conformidades detectadas no Sistema de Abastecimento de Água**

<b>PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS – Sistema de Abastecimento de Água (SAA)</b>			
<b>LOCAL</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
<b>Captação Rio Atibaia</b>	3.10	Existência de vazamentos aparentes	Imediato
	3.9	Drenagem inadequada de água de lubrificação de gaxetas	180 dias
<b>Estação de Tratamento de Água – ETA 1</b>	5.10	Escadas e guarda-corpos existentes em condições inadequadas	Imediato
<b>Estação Elevatória de Água – ETA 1</b>	4.2	Ausência de acesso para manutenção na Estação Elevatória	180 dias
	6.8	Inexistência de plano de limpeza e a desinfecção periódica e sua realização	180 dias
<b>Reservatório ETA 1</b>	6.12	Reservatório sem tubo extravasor	180 dias
	6.13	Reservatório sem tubulação de ventilação	180 dias
<b>Estação de Tratamento de Água – ETA 2</b>	5.3	Ausência de chuveiros de emergência no laboratório	Imediato
	5.13	Existência de vazamentos aparentes	Imediato
<b>Reservatório ETA 2</b>	6.8	Inexistência de plano de limpeza e desinfecção periódica	180 dias
	6.9	Inexistência de telas de proteção contra entrada de insetos e pequenos animais nas tubulações de ventilação	Imediato
<b>Estação Elevatória Cuiabanos</b>	4.4	Ausência de extintor de incêndio	Imediato
	4.6	Ausência ou não funcionamento de manômetro individual nos conjuntos de recalque	180 dias
	4.7	Drenagem inadequada de água de lubrificação de gaxetas	180 dias
<b>Estação Elevatória Barragem das Figueiras</b>	4.7	Drenagem inadequada de água de lubrificação de gaxetas	180 dias
	4.9	Extintor de incêndio com validade expirada	Imediato
<b>Reservatório Silvania</b>	6.8	Inexistência de plano de limpeza e a desinfecção periódicas e sua realização	180 dias

Tabela 2 - Recomendações para o SES

PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS – Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)			
LOCAL	ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) – ETE Capuava		Nenhuma	

### 3. Da Conclusão da Análise Técnica

Diante do exposto é possível observar que o município de Valinhos possui bons indicadores de universalização da prestação de serviços, com valores da ordem de 98% para o sistema de água e superiores a 90 % para sistema de esgotamento sanitários.

Com relação a qualidade dos serviços, não foram constatadas quaisquer verificações de não conformidades nas inspeções para o sistema de esgotamento sanitário, o qual possui operação e tecnicidade adequadas.

Com relação ao sistema de abastecimento de água, é necessário elevar a capacidade de reservação para 12 horas, valor esse próximo a média dos municípios associados a ARES-PCJ.

É necessário, também, o acompanhamento efetivo das perdas no sistema de distribuição, tendo em vista o aumento de 2,44% no período de 2010 a 2012, de acordo com informações declaradas ao SNIS nesse período.

Outra constatação é a necessidade de ampliação da capacidade de operação da ETA, tendo em vista que a vazão média de operação é superior a vazão média de projeto, comprometendo a operacionalidade do tratamento de água; porém, até o momento não foram identificados problemas relativos a qualidade final da água.

As Não Conformidades apontadas serão acompanhadas em próxima visita de fiscalização, porém, de acordo com informações do prestador de serviços, estão sendo tomadas as providências cabíveis para adequação.

## V. DA ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA

### 1. Do Último Reajuste

O último reajuste foi realizado de acordo com o Decreto nº 8.574, de 26 de dezembro de 2013, estando em vigor a partir de janeiro de 2014.

Os valores foram reajustados em 5,61%, pela variação do IGP-M/FGV do período de dezembro/2012 a novembro/2013.

## 2. Da Inflação

A variação da inflação, no período de dezembro/2013 a novembro/2014, foi de 6,56% de acordo com o IPCA/IBGE, conforme tabela abaixo:

Série Histórica – IPCA/IBGE					
Ano	Mês	Número Índice (Dez/ 93 = 100)	Variação (%)		
			No Mês	No Ano	12 Meses
2013	Janeiro	3.633,44	0,86	0,86	6,15
	Fevereiro	3.655,24	0,60	1,47	6,31
	Março	3.672,42	0,47	1,94	6,59
	Abril	3.692,62	0,55	2,50	6,49
	Maio	3.706,28	0,37	2,88	6,50
	Junho	3.715,92	0,26	3,15	6,70
	Julho	3.717,03	0,03	3,18	6,27
	Agosto	3.725,95	0,24	3,43	6,09
	Setembro	3.738,99	0,35	3,79	5,86
	Outubro	3.760,30	0,57	4,38	5,84
	Novembro	3.780,61	0,54	4,95	5,77
	Dezembro	3.815,39	0,92	5,91	5,91
2014	Janeiro	3.836,38	0,55	0,55	5,59
	Fevereiro	3.862,84	0,69	1,24	5,68
	Março	3.898,38	0,92	2,18	6,15
	Abril	3.924,50	0,67	2,86	6,28
	Maio	3.942,55	0,46	3,33	6,37
	Junho	3.958,32	0,40	3,75	6,52
	Julho	3.958,72	0,01	3,76	6,50
	Agosto	3.968,62	0,25	4,02	6,51
	Setembro	3.991,24	0,57	4,61	6,75
	Outubro	4.008,00	0,42	5,05	6,59
	Novembro	4.028,44	0,51	5,58	6,56
	Dezembro				

Fonte: [www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/ipca/ipca-inpc\\_201411\\_1.shtm](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/ipca/ipca-inpc_201411_1.shtm) (acesso em 19/12/2014)

## 3. Do Reajuste Solicitado

Em tratativas com a Presidência do DAEV, o pleito da autarquia é 6,56% (seis vírgula cinquenta e seis por cento), referente à variação do IPCA/IBGE, nos últimos 12 (doze) meses, entre dezembro/2013 a novembro/2014.

#### 4. Dos Saldos Bancários

O DAEV apresentou, no final do mês de novembro/2014, saldos bancários que somam a quantia de R\$ 12,470 milhões.

#### 5. Dos Investimentos

Para o ano de 2015 o DAEV prevê aplicar R\$ 12,3 milhões nas seguintes obras:

<b>OBRAS - 2015</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1 – Ampliação da Estação de Tratamento de Água (ETA) II	3.550.000,00
2 – Reservatório de Distribuição – R10 – Jd. América II	750.000,00
3 – Reservatório de Distribuição – R9D – ETA II	750.000,00
4 – Reservatório Silvania	750.000,00
5 – Rede de Esgotamento Sanitário (Conclusão) – Lot. São Bento do Recreio	400.000,00
6 – Estação Elevatória de Esgotos e Linha de Recalque - Lot. S. Bento do Recreio	300.000,00
7 – Sistema de Tratamento de Esgotos e Infiltração e Recuperação do Campo de Futebol - Loteamento São Bento do Recreio	2.500.000,00
8 – Sistema de Tratamento de Lodo – ETA II	1.500.000,00
9 – Adutora – ETA II / Parque das Colinas	1.800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.300.000,00</b>

Também há intenções de investir R\$ 2,9 milhões nas seguintes obras:

<b>DEMAIS OBRAS - 2015</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1 – Rede de Esgoto (Material e Mão de Obra) – Bairro Country Club	1.891.380,00
2 – Ampliação de Prédios da Autarquia	300.000,00
3 – Estação Elevatória de Esgotos – Parque Portugal	500.000,00
4 – Construção de Depósito para Oficina Elétrica	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.791.380,00</b>

#### 6. Da Conclusão da Análise Contábil e Financeira

Em análise das informações encaminhadas pelo DAEV, verifica-se a recomposição inflacionária das Tarifas de Água e Esgoto, bem como dos valores dos demais serviços prestados pela autarquia se faz necessária para seu equilíbrio econômico e financeiro, sendo que o índice de reajuste, baseado na variação do IPCA, na ordem de 6,56% (seis vírgula cinquenta e seis por cento) é factível.



## VI. DA CONCLUSÃO CONSOLIDADA

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Considerando a crise hídrica ocorrida neste ano, o consumo de água tratada teve queda significativa, interferindo diretamente na receita operacional da empresa. Paralelamente, houve aumento no valor dos insumos (energia elétrica, produtos químicos, etc.).

Dessa forma, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ:

Portanto, para que haja equilíbrio econômico e financeiro do DAEV, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ propõe:

***a) Reajuste das Tarifas de Água e Esgoto em 6,56% (seis vírgula cinquenta e seis por cento), a partir de fevereiro de 2015, em todas as faixas e categorias de consumo, conforme Anexo I, deste Parecer Consolidado.***

***b) Praticar os novos preços públicos dos demais Serviços Prestados reajustados em 6,56% (seis vírgula cinquenta e seis por cento), a partir de fevereiro de 2015.***

## VII. DAS RECOMENDAÇÕES

A ARES-PCJ recomenda que o Departamento de Águas e Esgotos e Valinhos - DAEV :

a) Potencialize a orientação da população do município de Valinhos no tocante ao uso racional da água e de boas práticas de utilização das redes de esgoto, através de folhetos explicativos e campanhas educacionais;

b) Identifique, nas contas entregues aos usuários, que é fiscalizada e regulada pela Agência Reguladora PCJ, conforme inciso XIII, art. 90, da Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, e que esta dispõe de Ouvidoria, através do telefone: 0800-77-11445 e e-mail: ouvidoria@arespcj.com.br;

c) Reduza as isenções das Tarifas de Água e Esgoto, caso existam, a fim de aumentar a receita operacional do departamento;

d) Capacite funcionários para detecção de vazamentos nas redes de distribuição de água tratada, a fim de reduzir as perdas físicas;

e) Institua política de substituição dos hidrômetros usados, com vida útil superior a 5 (cinco) anos, para reduzir as perdas não físicas de água, bem como promova a instalação de macromedidores precisos e confiáveis, a fim controlar a produção e distribuição da água tratada;

f) Reveja sua estrutura tarifária e a forma de cálculo das tarifas, prevendo Tarifa Social, intervalos menores entre as Faixas de Consumo, porém de tal forma que seja mantido o equilíbrio financeiro da autarquia e minimizado o impacto das tarifas junto aos usuários.

## VII. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Valinhos, conforme a Cláusula 61ª, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, a fim de dar ciência e promover análise e discussão na próxima reunião do Conselho.

Após a reunião do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Valinhos, na qual será analisado o reajuste tarifário do DAEV e o conteúdo deste Parecer, a ARES-PCJ encaminhará resolução específica à Prefeitura Municipal de Valinhos e ao DAEV para as providências legais, visando o presente reajuste tarifário.

Conforme art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, somente após 30 (trinta) dias da publicação do ato que concede o reajuste das tarifas, é que poderão ser praticadas as novas tarifas de água e esgoto cobrados pela SANASA Campinas.

Este é o parecer.

Americana, 22 de dezembro de 2014.



**CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA**  
Diretor Técnico-Operacional



**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral

**PARECER CONSOLIDADO ARES-PCJ Nº 30/2014**

**ANEXO I**

**Tabela 1 – Valores das Tarifas de Água e Esgoto**

<b>CATEGORIA RESIDÊNCIA</b>				
<b>Faixas de Consumo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifas (R\$)</b>		
		<b>Água</b>	<b>Esgoto</b>	<b>Total</b>
Consumo até 10 m <sup>3</sup>	mês	10,36	10,36	20,72
De 10,001 a 17	m <sup>3</sup>	1,92	1,92	3,84
De 17,001 a 25	m <sup>3</sup>	2,48	2,48	4,96
De 25,001 a 35	m <sup>3</sup>	3,39	3,39	6,78
De 35,001 a 50	m <sup>3</sup>	4,67	4,67	9,34
Acima de 50,001 (excedente)	m <sup>3</sup>	9,68	9,68	19,36

<b>CATEGORIA COMERCIAL</b>				
<b>Faixas de Consumo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifas (R\$)</b>		
		<b>Água</b>	<b>Esgoto</b>	<b>Total</b>
Consumo até 10 m <sup>3</sup>	mês	46,31	46,31	92,62
De 10,001 a 17	m <sup>3</sup>	7,34	7,34	14,68
De 17,001 a 25	m <sup>3</sup>	8,39	8,39	16,78
De 25,001 a 35	m <sup>3</sup>	11,15	11,15	22,30
De 35,001 a 50	m <sup>3</sup>	14,04	14,04	28,08
Acima de 50,001 (excedente)	m <sup>3</sup>	20,01	20,01	40,02

<b>CATEGORIA INDUSTRIAL</b>				
<b>Faixas de Consumo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Tarifas (R\$)</b>		
		<b>Água</b>	<b>Esgoto</b>	<b>Total</b>
Consumo até 10 m <sup>3</sup>	mês	63,47	63,47	126,94
De 10,001 a 17	m <sup>3</sup>	9,23	9,23	18,46
De 17,001 a 25	m <sup>3</sup>	9,77	9,77	19,54
De 25,001 a 35	m <sup>3</sup>	13,18	13,18	26,36
De 35,001 a 50	m <sup>3</sup>	15,86	15,86	31,72
Acima de 50,001 (excedente)	m <sup>3</sup>	27,23	27,23	54,46

**Nota:** Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% das Tarifas de Água